

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010 / 2022

Processo nº: 202100005004458.

Objeto: Locação do imóvel localizado na Quadra 482, Lote 17, Parque Estrela Dalva VI, Novo Gama -GO, para sediar a unidade do Vapt Vupt de Novo Gama/GO.

Prazo: 60 (sessenta) meses.

Valor total contratado: R\$ 340.589,40 (trezentos e quarenta mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

Considerando a instrução do processo acima em epígrafe, em especial o Termo de Referência (000025386273) de responsabilidade exclusiva da Gerência de Relacionamento com Municípios e Parceiros e ainda:

Considerando que os autos foram instruídos com Despacho nº 4373/2021 – GAB (000019725600); Despacho nº 1481/2021 – GEPIM – manifestando que inexistente imóvel integrante do patrimônio imobiliário do Estado de Goiás que possa atender a demanda do interessado (000019782338); Laudo de Avaliação de Imóvel para Locação nº 029/2021 (000020276037 e 000025780344); Anexo nº 16 - Caderno de Intenções/2021 – GEIM (000025126604); Memorial Descritivo (000025010069); Layout do imóvel (000027220814); Proposta (000020004499 e 000020004587) e Documentos de Habilitação (000025379006, 000025883613, 000025884804, 000025978521, 000027457108, 000027484415, 000027493669, 000027498586 e 000028440047);

Considerando que a presente despesa foi autorizada pelo Ordenador de Despesa desta Pasta (000026908564);

Considerando que a contratação em tela amolda-se à hipótese de dispensa de licitação, prevista no inciso X, do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/1993, devido ao Estado de Goiás não possuir prédios próprios e adequados suficientes para atender à necessidade de instalação, tendo sido a escolha do imóvel em razão de este possuir as características necessárias para o funcionamento da unidade em tela, quais sejam: localização, dimensão, edificação e destinação (000019782338);

Considerando, finalmente, o Parecer ADSET nº 41/ 2022, da Procuradoria Setorial (000027943598), favorável à contratação em tela, bem como a justificativa da contratação contida no Item 2, do Termo de Referência (000025386273);

Declaramos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação com a empresa **BARBOSA E PAIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.795.227/0001-82**, com base no inciso X, do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/1993:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

...

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

Oportunamente, evidenciamos que a eficácia deste ato está condicionada ao atendimento integral das orientações contidas no Parecer ADSET nº 41 / 2022, da Procuradoria Setorial (000027943598). **Ressaltamos que não cabe a esta Comissão Permanente de Licitação a emissão de juízo acerca da oportunidade, conveniência e vantajosidade, em face à contratação pretendida, sendo esta de responsabilidade da unidade requisitante.**

Assim, em conformidade com o art. 26, caput, da Lei 8.666/93, encaminhem-se os autos à superior apreciação do Secretário de Estado de Administração, para ratificação e promover a sua publicação na imprensa oficial.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, em GOIANIA - GO, aos 17 dias do mês de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINE PARAGUASSU DE PAULA SIQUEIRA, Membro de Comissão**, em 17/03/2022, às 16:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO CORREA FERNANDES, Membro de Comissão**, em 17/03/2022, às 17:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DORIVAL JULIANO DO PRADO, Membro de Comissão**, em 18/03/2022, às 08:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000028443018** e o código CRC **5BBB2A3E**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 300 - Bairro CENTRO - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO 0- PALÁCIO PEDRO
LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR (62)3201-5795



Referência: Processo nº 202100005004458



SEI 000028443018

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022 - SEAD/GO

No uso das atribuições que me são conferidas por lei, **RATIFICO a Declaração de DISPENSA de Licitação nº 010 / 2022**, na íntegra, com fundamento no Artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, visando à contratação com a empresa BARBOSA E PAIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.795.227/0001-82, tendo como objeto a locação do imóvel localizado na Quadra 482, Lote 17, Parque Estrela Dalva VI, Novo Gama -GO, para sediar a unidade do Vapt Vupt de Novo Gama/GO, pelo período de 60 (sessenta) meses, sendo o valor total da contratação de R\$ 340.589,40 (trezentos e quarenta mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), nos termos do processo nº 202100005004458.

GOIANIA - GO, aos 17 dias do mês de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA FREIRE DANTAS COUTINHO, Chefe de Gabinete**, em 18/03/2022, às 10:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000028443845** e o código CRC **7AB1AA24**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 300, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR - Bairro CENTRO -
GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5795.



Referência: Processo nº 202100005004458



SEI 000028443845



a seleção de 1.670 (um mil seiscentos e setenta) servidores para provimento em cargo efetivo da Polícia Militar, sendo 1500 (um mil e quinhentos) vagas para o cargo de Soldado de 2ª classe - combatente, 20 (vinte) vagas para o cargo de Soldado de 2ª Classe - Músico, 100 (cem) vagas para o cargo de Cadete e 50 (cinquenta) vagas para o cargo de 2º Tenente (Médicos, Odontólogos e Psicólogos).

Contratada: INSTITUTO AOCP, inscrito no CNPJ nº 12.667.012/0001-53

Gestor: **Ana Paula Braga Ferreira Coan**, inscrita no CPF nº 605.097.671-68

Suplente: Weruska de Godoy Costa Silva, inscrita no CPF nº 707.875.811-00

Fundamento Legal: **Instrução de Serviço nº 01/2019-GAB/SEAD**, de 07 de fevereiro de 2019, no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos artigos 51 e 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

FERNANDO DE CASTRO FAGUNDES
Superintendente de Gestão Integrada - SGI
Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Protocolo 290880

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022-SEAD

Processo: 202100005027693

Objeto: Aquisição de equipamentos para uso hospitalar para atender as demandas da Gerência de Qualidade de Vida Ocupacional - GEQUAV /SEAD.

Participação: Disputa exclusiva para ME e EPP

Modalidade: Pregão

Forma: Eletrônica

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Fonte Orçamentária: 2022.18.01.04.122.4200.4243.03 (Fonte 15000100), e 2022.18.01.04.122.4200.4243.04 (Fonte 15000100).

Data da abertura: 04/04/2022

Horário: 08 horas e 30 minutos (Brasília/DF, UTC -03:00)

Local de realização: www.comprasnet.go.gov.br

Fundamento Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual nº 17.928/2012, na Lei Complementar LC nº 117/2015, Decretos Estaduais nº 7.466/2011 e nº 9.666/2020 e suas posteriores alterações, Decreto 9.376/2019, Decreto nº 9.649/2020 e demais normas vigentes à matéria.

Obtenção do Edital: <https://www.comprasnet.go.gov.br> e <https://www.administracao.go.gov.br/licitacoes>

Informações: (62) 3201-8745

Dorival Juliano do Prado

Pregoeiro - Portaria nº 1103/2021-SEAD

Protocolo 290866

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2022

Processo nº: 201700005002180

Participes: O Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Administração - SEAD e o Município de Ceres - GO.

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a parceria entre os participes visando o desenvolvimento de ações destinadas a implantação e instalação de unidade de atendimento Vapt Vupt com sua carta de serviços, bem como os serviços municipais a serem prestados ao cidadão.

Vigência: 60 (sessenta) meses.

Data da Assinatura: 18/03/2022.

Assina pela Secretaria de Estado da Administração (SEAD): Bruno Magalhaes D'Abadia

Assina pelo Município: Edmário de Castro Barbosa

Protocolo 290876

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2022

Processo: 202200005003939

Contratante: Estado de Goiás, com a interveniência da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Contratada: **SONDA PROCWORK INFORMATICA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 08.733.698/0001-66

Objeto: O objeto deste contrato é a prestação de serviços de solução continuada de impressão, cópias e digitalização (Outsourcing), com o fornecimento e instalação de equipamentos de impressoras e multifuncionais com tecnologia laser ou led, monocromático (preto e branco), policromático (colorida), bem como solução de softwares de gerenciamento e contabilização (bilhetagem) de impressão, com provimento de todos os suprimentos originais, incluindo papel branco e tonner, técnicos em manutenção on-site, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e insumos originais, na modalidade de contratação de locação de equipamento mais página impressa, pelo período de 30 (trinta) meses.

Data da Assinatura: 18/03/2022

Assina pela SEAD: Bruno Magalhães D'Abadia .

Assina pela CONTRATADA: Jorge David Ramirez Scott

Protocolo 290871

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022

Processo: 202100005008513

CONTRATANTE: Estado de Goiás, com a interveniência da Secretaria de Estado da Administração - SEAD

CONTRATADO: **ALTTEC ELEVADORES EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 26.307.203/0001-19

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) elevador, com fornecimento de peças de reposição, para atendimento do Anexo Universitário.

Valor do Contrato: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Vigência: 30 (trinta) meses

Data da Assinatura: 18/03/2022

Assina pela SEAD: Bruno Magalhães D'Abadia.

Assina pela CONTRATADA: Ana Paula de Souza Alves

Protocolo 290877

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022

Processo: 202100005027694

CONTRATANTE: Estado de Goiás, com a interveniência da Secretaria de Estado da Administração - SEAD

CONTRATADO: **F. L. MAIA LTDA - ME**, inscrita sob o CNPJ nº 17.837.526/0001-23

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de carimbos e de diversos serviços de chaveiro, por demanda, com fornecimento de insumos/materiais e peças, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração -SEAD

Valor do Contrato: R\$ 24.310,00 (vinte e quatro mil trezentos e dez reais).

Vigência: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 18/03/2022

Assina pela SEAD: Bruno Magalhães D'Abadia.

Assina pela CONTRATADA: Silvani Alves de Lima

Protocolo 290878

EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

PROCESSO Nº: 202100005004458

OBJETO: Locação do imóvel localizado na Quadra 482, Lote 17, Parque Estrela Dalva VI, Novo Gama -GO, para sediar a unidade do Vapt Vupt de Novo Gama/GO.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração.

CONTRATADO: BARBOSA E PAIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.795.227/0001-82.

VALOR TOTAL: R\$ 340.589,40 (trezentos e quarenta mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

PRAZO: 60 (sessenta) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

RATIFICADO POR: Bruno Magalhães D'Abadia, Secretário de Estado da Administração, aos 18 dias de março de 2022.

Protocolo 290882



reunião extraordinária ser solicitada por quaisquer de seus membros e/ou pelo Assessor de Controle Interno.

§ 10º Poderá o Comitê Setorial realizar deliberações extraordinárias por meio de aplicativos ou outras formas de comunicação virtual, em situações previamente definidas em reunião presencial ou virtual e registradas em ata.

Art. 2º O Comitê Setorial é um órgão colegiado de caráter deliberativo e permanente para questões relativas ao Programa de Compliance Público e reger-se-á por esta Portaria.

Art. 3º O Comitê Setorial zelará pela implementação dos eixos do Programa de Compliance Público, quais sejam:

I - estruturação das regras e dos instrumentos referentes ao padrões de ética e de conduta;

II - fomento à transparência;

III - responsabilização;

IV - gestão de riscos.

Art. 4º Compete ao Comitê Setorial:

I - fomentar as práticas de Gestão de Riscos;

II - definir o escopo da gestão de riscos;

III - indicar os proprietários de riscos;

IV - designar os servidores que comporão a Secretaria Executiva;

V - acompanhar de forma sistemática e periódica a gestão de riscos do escopo delineado, com o objetivo de garantir a sua eficácia e o cumprimento de seus objetivos;

VI - realizar a análise crítica e promover melhorias no processo de gestão de riscos;

VII - aprovar o plano de ação anual para a expansão da gestão de riscos;

VIII - definir, monitorar, comunicar e revisar o apetite e a tolerância a riscos da pasta;

IX - aprovar os riscos que deverão ser tolerados acima do apetite a risco da instituição;

X - monitorar o cumprimento da Política de Gestão de Riscos;

XI - revisar a política de gestão de riscos;

XII - monitorar os indicadores-chaves dos riscos estratégicos;

XIII - estimular a cultura de Gestão de Riscos;

XIV - acompanhar o cumprimento de suas decisões;

XV - definir, acompanhar e revisar o nível de maturidade em gestão de riscos almejado da instituição

XVI - acompanhar a implementação das ações dos eixos I a IV do Programa de Compliance Público;

XVII - assegurar que a gestão de riscos esteja integrada aos processos de gestão, desde o planejamento estratégico até os projetos e processos de todas as áreas, funções e atividades relevantes para o alcance dos objetivos estratégicos da organização;

XVIII - revisar periodicamente os riscos identificados da instituição acima do apetite a riscos, visando fornecer direção clara sobre o gerenciamento de riscos;

XIX - estabelecer parcerias com outras instituições para reduzir os riscos compartilhados.

Art. 5º Compete ao Presidente do Comitê Setorial:

I - convocar e presidir as reuniões do Comitê Setorial;

II - avaliar e definir os assuntos a serem discutidos nas reuniões;

III - cumprir e fazer cumprir esta Portaria;

IV - autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reunião.

Art. 6º Para a implementação do Programa de Compliance Público no âmbito da Secretaria de Estado da Administração, foi firmado um Termo de Compromisso entre esta Pasta, a Procuradoria-Geral do Estado e a Controladoria-Geral do Estado, em 15/03/2019, o qual estabeleceu as obrigações a cargo de cada órgão.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 214/2019 - SEAD, de 08 de julho de 2019.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração aos 21 dias do mês de março de 2022.

Bruno Magalhães D'Abadia

Secretário de Estado da Administração

Protocolo 291205

ERRATA DO EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

Na publicação do Diário Oficial do Estado de Goiás do dia 21 de março de 2.022, página 3, ano 185, nº 23.761, no extrato de Declaração de Dispensa de Licitação nº 010/2022, firmado entre a Secretaria de Estado da Administração e a empresa BARBOSA E PAIVA LTDA, **onde se lê:**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

RATIFICADO POR: Bruno Magalhães D'Abadia, Secretário de Estado da Administração, aos 18 dias de março de 2022.

Leia-se:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

RATIFICADO POR: Márcia Freire Dantas Coutinho, Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, aos 18 dias de março de 2.022.

Protocolo 291157

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Instrução Normativa nº 4/2022 - SEMAD

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para a compensação de reserva legal nos casos previstos no art. 30 da Lei nº 18.104, de 18 de julho de 2013 e dá outras providências e dispõe sobre os procedimentos para a compensação florestal e a compensação por danos ambientais previstos na Lei nº 21.231, de 10 de janeiro de 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso II do art. 40 da Constituição Estadual, no art. 40 da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, e art. 50, V, do Decreto nº 9.568, de 28 de novembro de 2019, **RESOLVE:**

CAPÍTULO I

Das disposições gerais atinentes à compensação de reserva legal, compensação florestal e compensação por danos ambientais

Art. 1º O procedimento para a compensação da supressão de área de reserva legal (RL), necessária à instalação de empreendimentos, para fins de utilidade pública, interesse social, exploração mineral, pesquisa científica ou construção de barragens, de que trata o art. 30 da Lei nº 18.104, de 18 de julho de 2013, deverá observar os critérios definidos nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Admite-se a compensação da reserva legal de que trata esta IN nos casos em que a reserva legal esteja averbada à margem da matrícula do imóvel ou proposta no CAR.

Art. 2º Quando a utilização da reserva legal se der para fins de exploração mineral ou construção de barragens, serão aceitas, nos termos do §1º, do art. 30, da Lei nº 18.104/2013, as seguintes modalidades compensatórias:

I - regeneração da área utilizada, quando a utilização for temporária e de curto prazo;

II - compensação da área utilizada por meio de:

a) remanejamento ou realocação da reserva legal dentro da propriedade;

b) compensação da reserva legal extrapropriedade;

c) doação de área para unidade estadual de conservação, pendente de regularização fundiária.

Art. 3º Quando a utilização da reserva legal se der para